



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMEDIOS.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças e acessórios, originais e genuínos, p/ os veículos leves, médios e pesados da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Maior desconto sobre a tabela do fabricante do veículo.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até dia 03/03/2021, às 08:00 horas.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Dia 03/03/2021, às 08:00 horas.

**LOCAL:** Rua Coronel Ferrão, nº. 259, Centro, Senhora dos Remédios - MG.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Municipal nº. 1000/2009 (que regulamenta o Registro de Preços no município), assim como eventuais alterações posteriores.

**O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMEDIOS (MG)**, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 2196 de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial a fim de selecionar proposta para Registro de Preços objetivando aquisição futura de peças e acessórios, originais e genuínos para veículos leves, médios e pesados de propriedade da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, de acordo com as suas necessidades, onde receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local e data acima indicados.

## **1. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de proposta comercial

Anexo II – Minuta do contrato de expectativa de fornecimento;

Anexo III – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo IV – Termo de referência;

Anexo V – Termo de credenciamento;

Anexo VI – Declaração que não emprega menor;

Anexo VII – Declaração de concordância aos termos do edital e habilitação;

Anexo VIII – Declaração de ME/EPP ou MEI.

Anexo IX – Declaração de impedimento legal

## **2. OBJETO**

2.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de peças e acessórios, originais e genuínos, para os veículos leves, médios e pesados da Prefeitura Municipal Senhora dos Remédios**, relacionados no Anexo IV deste Edital.

2.2. O objeto da licitação está dividido em 20 (vinte) itens, a saber:



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

**VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

Item	Marca	Veículos	Valor total estimado
01	Peças e Acessórios para Linha Leve <b>VOLKSWAGEM</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gol 1.0L MC4, chassi: 9BWAG45U3KT047890, Ano: 2019/2020, placa: QPE-9895 - Secretaria de Saúde.</li><li>• Gol 1.0L MC5, chassi: 9BWAG45U2KT037500, Ano: 2019/2020, Placa: QPE-9899 - Secretaria de Saúde.</li><li>• Novo Gol TL MCV 1.0; Chassi nº. 9BWAG45UXJT046993; Ano: 2017/2018; Cor: Branca; Placa: QNP – 0635 - Secretaria de Saúde.</li><li>• Novo Gol TL MCV 1.0; Chassi nº. 9BWAG45U5JT068383; Ano: 2017/2018; Cor: Branca; Placa: QNP – 0654 - Secretaria de Saúde.</li><li>• Gol City MB; Chassi nº. 9BWAA45U3FP509445; Ano: 2014/2015; Cor: Branca; Placa: PUF – 7991 - Secretaria de Saúde.</li><li>• Gol City MB; Chassi nº. 9BWAA45XUFP026468; Ano: 2014/2015; Cor: Branca; Placa: PUF – 7989 - Secretaria de Saúde.</li><li>• Gol Special MB; Chassi nº. 9BWAA45U7GP11441377; Ano: 2016/2016; Cor: Branca; Placa: PXQ – 3699 - Secretaria de Saúde.</li><li>• Gol Special MB Flex; Chassi nº. 9BWAA45U9GT062158; Ano: 2015/2016; Cor: Branca; Placa: PXH – 2003 - Secretaria de Administração.</li><li>• Gol 1.0 G4; Chassi nº. 9BWAA05W05W037496; Ano: 2009/2010; Cor: Vermelho; Placa: HLF-1238 – Secretaria de Agricultura.</li><li>• Kombi Flex; Chassi nº. 9BWMF07X4DP011220; Ano: 2012/2013; Cor: Branca; Placa: OPC - 4281 – Secretaria de Educação</li><li>• Gol 1.0 G4; Chassi nº. 9BWAA0SW7EP003173; Ano: 2013/2014; Cor: Vermelho; Placa: OPT – 8390 – Secretaria de Saúde.</li><li>• Caminhonete saveiro RB MBVS 1.6; Chassi nº. 9BWKB45U0JP070036; Ano: 2017/2018; Placa: QNS - 7122 – Secretaria de Agricultura.</li><li>• Gol 4.0L MC4; Chassi nº. 9BWAG45U0LT098037; Ano: 2019/2020; Placa: QXQ – 3G16 – Assistência Social.</li><li>• Gol 1.0L MC4; Chassi nº. 9BWAG45U3LT098260; Ano: 2019/2020; Placa: QXQ – 3G21 – Assistência Social.</li></ul>	R\$ 80.000,00
02	Peças e Acessórios para Linha Leve e Média <b>FIAT</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ducato Engesig Amb 2.8 IDTD Turbo; Chassi nº. 93W231H2141016779; Ano: 2004/2004; Cor: Branca; Placa: HMG-3088 - Secretaria de Obras.</li><li>• Ducato Maxi cargo furgão; Ano: 2017; Chassi nº. 3C6DFVDK7JE108981; Placa: QOV-9716 – Secretaria de Saúde.</li><li>• Pálio Fire 1.0; Ano: 2015/2016; Chassi nº.</li></ul>	R\$ 55.000,00



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

		<p>9BD171227B7571343; Placa: PXL – 3094 – Secretaria de Saúde</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dublô Cargo 1.4 Flex; Tipo: Rontan Amb 2; Ano: 2013/2013; Chassi nº. 9BD2231153D2031462; Cor: Branca; Placa: OPQ - 9297 – Secretaria de Saúde.</li><li>• Uno Mile Economy; Chassi nº. 9BD15822AA6325350; Ano: 2009/2010; Placa: HMH - 7345 – Polícia Civil.</li><li>• Uno Way 1.0; Chassi nº. 9BD195162E0475755; Ano: 2013/2014; Placa: OPQ – 9490 Prefixo: 20707 – Polícia Militar</li><li>• Caminhonete Toro Freedom AT9D, Chassi nº. 988226165KKC42254, Ano: 2019, Placa: QMV-1966 – Polícia Civil</li><li>• Palio Weekend Adventure, Chassi nº. 9BD3741DK5106375, Ano: 2019, Placa: QMV-1761 – Polícia Militar</li><li>• Palio Weekend Adventure, Chassi nº. 9BD3741DK5106209, Ano: 2019, Placa: QMV-1590 – Polícia Militar.</li><li>• Caminhonete FIORINO ROCHA AMB, Chassi nº. 9BD2651JHM9161560, Ano: 2020/2021, Placa: RFP-8F56– Secretaria de Saúde.</li><li>•</li></ul>	
03	Peças e Assessorios Linha Média <b>CITROEN</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Jumper M33 2.3; Ano: 2014/2014; Chassi nº. 935ZBWMMBE2131801; Placa: PUC – 2733 – Secretaria de Saúde.</li><li>• Jumper M33 2.3; Ano: 2014/2014; Chassi nº. 935ZBWMMBE2134951; Placa: PUC – 6998 – Secretaria de Saúde.</li></ul>	R\$ 25.000,00
04	Peças e Assessorios Linha Leve e Média <b>PEUGEOT</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Caminhonete ambulância Greencar; Ano: 2017; Chassi nº. BAEGCN6A8JG514774; Placa: QOH-8191 – Secretaria de Saúde.</li><li>• Boxer M330M 23S; Chassi nº. 936ZBWMMBD2098052; Ano: 2012/2013; Placa: OPC – 4278 – Secretaria de Educação.</li></ul>	R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

05	Peças e Acessórios para Linha Pesada <b>MERCEDES BENZ</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Caminhão Atego 1418, Chassi nº. 9BM9580346B474752; Placa: HMG-7083, Ano: 2006, Diesel, Cor: Branca – Secretaria de Obras.</li><li>• Caminhão Atron 2729 K 6X4; Chassi nº. 9BM693388EB957952; Ano: 2014/2014; Placa: PUV – 0066 (PAC) – Secretaria de Obras.</li><li>• Ônibus 25 lugares S2 LO 916, 156 CV; Masca Granmicro o, Chassi: 9BM979277JB086554, Ano: 2017/2018; Placa: QPY-7156 – Secretaria de Saúde.</li></ul>	R\$ 20.000,00
06	Peças e Acessórios para Linha Media <b>MERCEDES BENZ</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Microonibus 16 lugares I/M. TAKO SPRINM, Chassi: 8AC907645ME189815, Ano: 2020/2021; Placa: RFD-1F49 – Secretaria de Saúde.</li><li>• Microonibus I/M. 416 GUERRA MO, Chassi: 8AC907643ME190348, Ano: 2020/2021; Placa: RGC-7D17 – Secretaria de Educação.</li><li>•</li></ul>	R\$ 20.000,00
07	Peças e Acessórios para linha leve e média <b>RENAULT</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sandero Autio 16 V; Chassi: 93YBSR6RKEJ774382; Ano: 2013/2014; Placa: OPQ – 9868 – Secretaria de Obras.</li><li>• Sandero Autio 16 V; Ano: 2013/2014; Chassi: 93YBREJ773988; Placa: ORC – 8113 – Secretaria de Agricultura.</li><li>• Sandero Autio 16 V; Ano: 2013/2014; Chassi: 93YB5R684EJ336930; Placa: ORC – 9302 – Secretaria de Obras.</li><li>• Master 16 lugares, Revescap L3H2, Chassi: 93YMAFEXCLJ915569; Ano: 2019/2020, Placa: QXC-6948 – Secretaria de Educação.</li></ul>	R\$ 25.000,00
08	Peças e Acessórios para Linha Média <b>CHEVROLET</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Spin 1.8; Chassi: 93GJC75Z0FB113185; Ano: 2014/2015; Placa: PUK – 1318 – Secretaria de Saúde.</li><li>• Spin 1.8; Chassi: 9BGJC750FB117331; Ano: 2014/2015; Placa: PUM – 5207 – Secretaria de Saúde.</li></ul>	R\$ 20.000,00
09	Peças e Acessórios para Linha Leve <b>FORD</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• KA HEATCH SE 1.0 HA C, Chassi: 9BFZH55L5L8440372; Ano: 2019/2020; Placa: QWW-4629 – Secretaria de Educação.</li><li>• KA HEATCH SE 1.0 HA C, Chassi: 9BFZH55L2L8425859; Ano: 2019/2020; Placa: QWW-4636 – CRAS.</li><li>• Fiesta KHC KA HEATCH, Chassi: 9BFZF55P8E8085970; Ano: 2014; Placa: ORC-9033 – Secretaria de Administração.</li><li>•</li></ul>	R\$ 15.000,00
10	Peças e Acessórios para Linha <b>HONDA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Moto NXR BROS 150 ES; Chassi nº. 9C2KD03307R005560; Ano: 2006/2007; Cor: Preta; Placa: HCE 2176 – Secretaria de Obras.</li><li>• Moto NXR BROS 150 ES; Chassi nº. 9C2KD0560CR510487; Ano: 2012/2012; Placa: OLR – 3543 – Secretaria de Obras</li><li>• Moto NXR BROS 150 KS; Chassi nº. 9C2KD0560BR102672; Ano: 2011; Cor: Vermelha; Placa: HOF-9563 – Secretaria de Agricultura.</li><li>• Moto NXR BROS 125 ES; Chassi nº.</li></ul>	R\$ 12.000,00



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

		9C2JD232OFR102909; Ano: 2015/2015; Cor: Preta; Placa: PXJ – 7709 – Secretaria de Saúde. • Moto NXR BROS 125 ES; Chassi nº. 9C2JD232OFR205730; Ano: 2015/2015; Cor: Preta; Placa: PXH – 2004 – Secretaria de Obras.	
11	Peças e Acessórios para Linha <b>YAMAHA</b>	• Moto YBR Factor E 150; Chassi nº. 9C6RGS311000003502; Ano: 2016/2016; Placa: PXT – 0393 – Secretaria de Obras	R\$ 2.000,00
12	Peças e Acessórios para Linha Pesada <b>IVECO</b>	• Ônibus Cranclass 150S21E; Chassi nº. 93ZA01LF0K8933881; Ano: 2018; Placa: QOQ-8169 – Secretaria de Educação.	R\$ 15.000,00
13	Peças e Acessórios para Linha Pesada <b>VOLKSWAGEM</b>	• Caminhão basculante VW 15.190 CRM 4x2, Chassi nº. 9536E8235JR811545; Ano: 2017/2018; Placa: QNP-0642 – Secretaria de Obras. • Caminhão 15.180 CNM Constellation, Chassi nº. 9BW76823X7R7R705189; Placa: HMN-6218, Ano: 2006/2007, Diesel, Cor: branca – Secretaria de Obras. • Caminhão 13.180, Ano: 2000, Chassi nº. 9BWX2VHP7YRY03814, Placa: HMM-5261 – Secretaria de Agricultura. • Ônibus 15.190 EOD E HD ORE; Chassi nº. 9532882W3BR120919; Ano: 2011/2011 – Placa: HLF – 5751 – Secretaria de Educação. • Microônibus 9.150 EOD Granmini 0; Chassi nº. 9532252R3BR150254; Ano: 2011/2011; Placa: HLF – 6707 – Secretaria de Educação. • Ônibus 15.190 EOD E HD ORE; Chassi nº. 9532E82WXCR252232; Ano: 2012/2012; Placa: OOX – 4935 – Secretaria de Educação. • Ônibus 15.190 186CV; Chassi nº. 9532EB2W3JR815179; Ano: 2017; Placa: QPE-9898 – Secretaria de Educação. • Ônibus Masca Gran Midi V; Chassi nº. 9532882W2CR212055; Ano: 2011/2012; Placa: HLF – 8273 – Secretaria de Educação. • Ônibus 15.190 EOD HD; Chassi nº. 9532E82WXDR302662; Ano: 2012/2013; Placa: NXX – 1756 – Secretaria de Educação. • Ônibus 15.190 EOD E HD; Chassi nº. 9532E82W8DR315605; Ano: 2012/2013; Placa: OPL – 7642 – Secretaria de Educação.	R\$ 80.000,00
14	Peças e Acessórios para Linha <b>CASE</b>	• Retroescavadeira/Carregadeira 580L 4X4, Base, Serie 3 Motor Cummins, Ano: 2006, Diesel, Cor: amarela – Secretaria de obras. • Motoniveladora, modelo 845, diesel, Serie NAAF07387, Transmissão: ZF, Ano: 2010 – Secretaria de Obras.	R\$ 35.000,00
15	Peças e Acessórios para Linha <b>CATERPILAR</b>	• Retroescavadeira Caterpillar 416 E: Serie: CAT041GELMEG09020; Ano: 2013/2013 (PAC) – Secretaria de Obras. • Motoniveladora CAT0120KJJAP06098; Ano: 2013/2013 (PAC) – Secretaria de Obras • Rolo compactador CS44B-02, Serie:	R\$ 35.000,00



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

		CATCS44BJRGE00126, Ano: 2018 – Secretaria de Obras.	
16	Peças e Acessórios para Linha <b>HUBER WARCO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Patrol Uber Warco 140C – Motor MB, Ano: 1985, diesel, Cor: Amarela – Secretaria de Obras.</li></ul>	R\$ 15.000,00
17	Peças e Acessórios para Linha <b>NEW HOLLAND</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Trator modelo TT 4030, 4x4, 75CV, Serie MRT75CR401202, Ano 2010, Motor 029490N – Secretaria de Agricultura.</li></ul>	R\$ 20.000,00
18	Peças e Acessórios para Linha <b>JOHN DEERE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Trator modelo 5603, 4x4, 75CV, Serie 1BM5603XJA4093606, Ano: 2010 – Secretaria de Agricultura.</li><li>Trator modelo 5603, 4x4, 75CV, Serie 1BM5603XCA4093719, Ano: 2010 – Secretaria de Agricultura.</li></ul>	R\$ 20.000,00
19	Peças e Acessórios para Linha <b>RANDON</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Retroescavadeira Randon RD406: Serie: RDV406AYVL0007660; Ano: 2020/2020 – Secretaria de Obras.</li></ul>	R\$ 20.000,00
20	Peças e Acessórios para Linha <b>LS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Trator LS1 P90R, 4x4, 75CV, Serie 2494021763, Ano: 2020 – Secretaria de Agricultura.</li><li>Trator LS1 P90R, 4x4, 75CV, Serie 2494021765, Ano: 2020 – Secretaria de Agricultura.</li></ul>	R\$ 20.000,00
<b>Valor Total:</b>			<b>R\$ 554.000,00</b>

- 2.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.  
2.4. O valor total estimado para aquisição de peças e acessórios no período de vigência é de: R\$ 554.000,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil reais).

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil enquadradas como ME, EPP ou ME, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios;

3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatárias;

3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Senhora dos Remédios.

### 4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.1 – A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

4.2 – Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 6.4 e subitens sob pena de preclusão.

4.3 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

4.3.1 – Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

4.3.1.1 – No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

trabalhista, a licitante enquadrada com ME ou EPP que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

4.3.1.2 – O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/06, com redação determinada pela LC 147/2014.

4.3.1.3 – Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 4.3.2.1 e 4.3.2.2, a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

4.3.1.4 – A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar no envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

4.3.1.5 – Findo os prazos referidos nos itens 4.3.2.1 e 4.3.2.2, a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto desta licitação.

4.3.2.6 – Na ocorrência do disposto no item anterior, o Município poderá:

4.3.2.6.1 – Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 9.8 e subitens deste edital; ou

4.3.2.6.2 – Revogar o presente processo licitatório.

4.4 Aberta às propostas de preço, a CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e ao Decreto nº. 19.938 de 31/07/2007 do Poder Executivo Estadual, observará as seguintes condições abaixo:

4.5.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA e “B” – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “A” – PROPOSTA**  
**PREFEITURA MUN. DE SRA DOS REMEDIOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021**  
**RAZÃO SOCIAL:**

**ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUN. DE SRA DOS REMÉDIOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021**  
**RAZÃO SOCIAL:**

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **5.4. CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

5.4.1. O Envelope “A” – PROPOSTA deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

5.4.2. O Envelope “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

## **6 - CREDENCIAMENTO**



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

6.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

6.1.1 O representante da licitante deverá identificar - se, exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.1.2. Deverá apresentar instrumento de procuração público, ou particular ou carta de credenciamento (Anexo V), onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, comprovando assim o poder de representação junto à empresa. Deverá ainda apresentar cópia do documento de identidade do Outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura.

6.1.3. No caso de credenciamento referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como comprovar o poder de representação junto à empresa.

6.1.4. Declaração de concordância aos termos do edital e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo VII.

6.1.5. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, quando for o caso (conforme modelo anexo VIII) e **Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME ou EPP.**

**6.1.6 – CONSIDERANDO QUE O CERTAME É EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, A EMPRESA QUE NÃO ATENDER AO ITEM 6.1.5 FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO.**

6.2- No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

## **7. ENVELOPE “A” – PROPOSTA**

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em uma via. Com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observando o modelo do anexo I, deste edital e deverão constar o seguinte:

7.1.1. Nome, endereço completo, CNPJ.

7.1.2. Número do processo e do pregão presencial.

7.1.3. O prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

7.1.4. O prazo máximo para entrega das peças e acessórios que não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

7.1.5. O prazo de garantia das peças e acessórios contra defeito de fabricação não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

7.1.6. **Percentual único de desconto** para cada item, expresso em números, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais), que incidirá sobre os preços das tabelas de peças e acessórios dos fabricantes dos veículos relacionados no Anexo IV.





Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

7.1.7. Nos preços unitários resultantes do desconto proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, embalagem, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

7.1.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.1.9. O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo nos 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém as tabelas de peças/acessórios e preços poderão sofrer variação no período de vigência da Ata de Registro de Preços, na periodicidade informada pelo fabricante dos veículos das marcas indicadas no Anexo IV, devendo a detentora da Ata manter a Administração Municipal atualizada das alterações das tabelas dos fabricantes dos veículos, substituindo-as por novas edições, sem ônus para esta Municipalidade.

**7.1.10. Deverão ser apresentadas, juntamente com a proposta comercial, a tabela de preços oficiais com preços sugeridos ao público pelo fabricante ou concessionário autorizado e o catálogo de peças vigente em CD's originais ou por qualquer processo de cópia legível do fabricante ou concessionária autorizada, devendo ser anexada as respectivas notas fiscais de aquisição dos mesmos para fins de comprovação de originalidade e autenticidade, e quando for o caso, também da Tabela de Preços. Para os itens que não sejam emitidas notas fiscais, tabelas ou catálogos, estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante ou concessionário autorizado, através de declaração de sua autenticidade. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem o exigido.**

**7.1.11. Os catálogos e tabelas mencionados no item anterior deverão ser instalados em computadores desta Prefeitura e deverão estar em perfeito funcionamento.**

7.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.2.1. Do prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias contados da data do aceite da nota fiscal.

7.2.2. Do local de entrega das peças e acessórios licitados, que deverá ser feito de acordo com endereço constante na ordem de fornecimento.

7.3. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.4. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.5. O critério de julgamento das propostas será **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** de que trata o subitem 7.1.6, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.6.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capazes de dificultar o julgamento;

7.6.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

## **8. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO**

8.1. Será considerado habilitado para todos os itens o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.9.

8.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado para todos os itens e sujeito às penalidades previstas no item 14.6 deste Edital.

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.16.

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

- 8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, porque os documentos devem ser apresentados em nome da empresa;
- 8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da comissão de licitações do município de Senhora dos Remédios.

8.4. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

### **8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.5.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.4 - No caso de cooperativa e associação: ata de fundação, estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

8.5.5 - No caso de sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

8.5.6 - No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

8.5.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

8.5.8 - Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os sócios / representantes da proponente;

### **8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.6.3 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

8.6.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante,



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.6.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.6.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;

8.6.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.6.8 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.6.9 – Certidão de Consulta Consolidada, emitida pelo tribunal de contas da união através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

#### **8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.7. No mínimo um **atestado de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para fornecimento de peças e/ou acessórios para pelo menos uma das marcas dos veículos leves, médios ou pesados ofertados pelo licitante.

8.8. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VI deste Edital.

8.9. Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo IX deste edital.

#### **9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo VII, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

9.2.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo VII estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

9.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem decrescente de percentual de desconto.

9.4. Em seguida identificará a proposta de **maior percentual de desconto de que trata o subitem 7.1.6** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5. As propostas com percentual de desconto de até 10 (dez) pontos percentuais em relação ao maior desconto por Item, serão classificadas em ordem decrescente de desconto.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

- 9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.
- 9.7. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas por item nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas por item e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por item oferecidos nas propostas escritas.
- 9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo percentual de desconto por Item serão convidados a participar dos lances verbais.
- 9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de maior percentual de desconto por item.
- 9.10. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto por item e os demais em ordem decrescente de percentual de desconto por item, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.
- 9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do percentual de desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.13. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 9.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do percentual de desconto por Item ofertado.
- 9.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem decrescente de percentual, o pregoeiro selecionará as 03 (três) primeiras classificadas.
- 9.16. Serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos autores das 03 (três) primeiras classificadas, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 9.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, os 03 (três) melhores percentuais de descontos por item serão declarados vencedores na ordem de classificação.
- 9.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.19. Nas situações previstas nos itens 9.13, 9.14, 9.15 e 9.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor desconto por item.
- 9.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 9.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.
- 9.22. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

9.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.24. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.26. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Caso não haja recurso, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame aos autores dos 3 (três) melhores percentuais de descontos por Item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente ou via correio, na sede da Prefeitura, entre 7:00 as 16h no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Nessa hipótese, a autoridade competente decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

11.1. Os percentuais de desconto das três melhores propostas por item serão registrados na ordem de classificação na licitação.

11.2. A Administração Municipal convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 14.1.

11.2.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3. No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga:

11.3.1. A apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação.

11.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

11.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

11.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do valor estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

11.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.7. A existência do percentual registrado não obriga o Município de Senhora dos Remédios/MG a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1 - No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.2. A(s) peça(s) ou acessório(s) que não corresponder(em) às especificações estabelecidas na tabela de peças e acessórios dos fabricantes especificadas neste Edital será(ão) devolvido(s), devendo ser substituído(s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

12.2.1 - Só será permitida uma única troca, após o que aplicar-se-á a multa de inexecução parcial da Ordem de Fornecimento prevista neste edital.

## **13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA**

13.1. Fornecer as peças e acessórios registrados, nas quantidades indicadas em cada “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão: a data de expedição, especificações das peças e acessórios, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

13.2. Entregar as peças e acessórios no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

13.3. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega da(s) peça(s), na Secretaria de Obras, do Município de Senhora dos Remédios/MG.

13.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

13.5. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.

13.6. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

13.7. Manter a Administração Municipal sempre atualizada das alterações das tabelas de preços dos fabricantes dos veículos, substituindo-as por novas edições, sem ônus para esta Municipalidade.

13.7.1. Apenas após o recebimento pela Secretaria de obras das novas Tabelas é que passarão a vigor os novos preços.

## **14. PENALIDADES**

14.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 11.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão

14.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor de 30 % (trinta por cento) sobre o valor resultante do preço unitário multiplicado pelo quantitativo estimado do item correspondente.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

14.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Senhora dos Remédios e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Senhora dos Remédios, pelo período de até 2 (dois) anos.

14.1.3. Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do item 11.1, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

14.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

14.2.1. **Advertência**, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Senhora dos Remédios/MG;

14.2.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento ou na substituição de peças ou acessórios em desacordo com as especificações estabelecidas na tabela de peças e acessórios do fabricante, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 14.2.3;

14.2.3. **Multa de 30%** (trinta por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Ordem de Fornecimento, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

14.2.4. Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á **suspensão temporária** ao direito de licitar com o Município de Senhora dos Remédios, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.5. Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Senhora dos Remédios, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Senhora dos Remédios.

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Senhora dos Remédios, que será concedida sempre que o interessado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

14.6.2. Desclassificação ou inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

14.6.3. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A empresa detentora da Ata apresentará à Administração Municipal a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

15.2. A Administração Municipal terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

15.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.2, a partir da data de sua reapresentação.

15.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

15.5. O Município de Senhora dos Remédios providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do aceite da nota fiscal.

## 16. REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. O **percentual de desconto ofertado permanecerá fixo no período de vigência da ata de registro de preços**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém **as tabelas de peças/acessórios e preços poderão sofrer variação** na periodicidade informada pelo fabricante dos veículos das marcas indicadas no Anexo IV.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

17.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

17.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura e encaminhada cópia ao interessado autor do pedido ou da impugnação.

17.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (32) 3343-1145.

17.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

17.4. Não serão aceitos envelopes de proposta e habilitação enviados após o horário estabelecido.

17.5. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.





Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.8. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Senhora dos Remédios.

Senhora dos Remédios - MG, 18 de Fevereiro de 2021.

**Willian Nunes Dornelas**  
Prefeito Municipal

**Cristiane Bruna de Souza**  
Pregoeiro Oficial

Assessor(a) Jurídico(a)



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021

### REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças e acessórios, originais e genuínos, p/ os veículos leves, médios e pesados, da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios.**

A empresa \_\_\_\_\_, após examinar minuciosamente o Edital de Pregão Presencial nº. 17/2021 e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe, para os percentuais de desconto e prazo de garantia das peças e acessórios para os tipos de veículos das marcas abaixo discriminadas:

### VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Item	Marca	Veículos pertencentes ao item	Percentual de desconto (%)
			%
			%
			%
			%
			%
			%

➤ Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

➤ Prazo de validade da presente proposta 60 (Sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação.

➤ Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

➤ Prazo de garantia: Não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

➤ Prazo de entrega: Num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

#### ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMEDIOS, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Ferrão, Nº. 259 – Centro - CEP: 36275-000 – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF nº. 069.216.926-12, RG nº. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ CNPJ – .../0001- situada à Rua,..... nº..., na cidade de ,,,, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. .... CPF nº....., residente à Rua..... nº ....., na Cidade de ,,,,Estado de Minas Gerais.

**CONTRATO:** Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal Decreto nº 1000/2009 (que regulamenta o Registro de Preços no município), mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 - Aquisição de peças e acessórios, originais e genuínos, p/ os veículos leves, médios e pesados da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios.**

**1.1.1 – As peças e os acessórios automotivos, objeto deste contrato, deverão ser originais e/ou genuínas.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente contrato fica estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1 – Os pagamentos serão feitos pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.**

**3.2 – A Contratada deverá entregar as peças num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de Fornecimento.**

**3.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remedios, CNPJ nº. 18.094.870/0001-32, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.**

**3.4 - A contratada deverá emitir Nota fiscal Eletrônica – Nfe – modelo 55, de conformidade com o inciso I, da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, ficando vedado o acobertamento por Nota fiscal – modelo 1 ou 1-A.**

**3.5 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao representante da Secretaria Requisitante, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.**

**3.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.**



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**4.2** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**4.3** – O percentual de desconto oferecido pela Contratada será invariável no decorrer deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes e à medida em que os produtos forem sendo requisitados.

SAÚDE: 3.3.90.30.00.2.03.02.10.301.0012.2.0029

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: 3.3.90.30.00.2.03.02.10.305.0014.2.0037

ADMINISTRAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0004

POLÍCIA CIVIL: 3.3.90.30.00.2.01.01.04.181.0003.2.0010

POLÍCIA MILITAR: 3.3.90.30.00.2.01.01.04.181.0003.2.0009

PRODUTOR RURAL: 3.3.90.30.00.2.05.02.20.606.0023.2.0052

ASSISTÊNCIA SOCIAL: 3.3.90.30.00.2.06.00.08.244.0017.2.0057

3.3.90.30.00.2.07.01.08.122.0003.2.0038

BOLSA FAMÍLIA: 3.3.90.30.00.2.06.00.08.244.0016.2.0062

EDUCAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.02.01.12.122.0005.2.0186

3.3.90.30.00.2.02.01.12.367.0004.2.0198

TRANSPORTE ESCOLAR: 3.3.90.30.00.2.02.02.12.361.0004.2.0018

3.3.90.30.00.2.02.01.12.364.0007.2.0017

SERVIÇO DE OBRAS: 3.3.90.30.00.2.04.00.15.451.0019.2.0043

3.3.90.30.00.2.04.00.17.512.0019.2.0046

3.3.90.30.00.2.04.00.26.782.0019.2.0048

3.3.90.30.00.2.05.03.18.541.0019.2.0131

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** – A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**6.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### **CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO.**

**7.1** – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

**7.3** – A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.4** – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1** – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

**8.2** – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os materiais objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

**8.3** – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**

**10.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**10.2** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Senhora dos Remédios, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG.

**10.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, devidamente justificado.

**10.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Senhora dos Remédios, pelo período de até 5 anos.

**10.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:**

**11.1** – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios/MG.

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**11.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal Decreto nº. 1000/2009 (que regulamenta o Registro de Preços no município).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Barbacena, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Senhora dos Remédios/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Willian Nunes Dornelas**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Detentor

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF –

\_\_\_\_\_  
CPF-



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

### ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021.

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Senhora dos Remedios (MG).

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, sito a Rua Coronel Ferrão, nº. 259, Centro, o Município de Senhora dos Remédios (MG), devidamente representado e assistido, e as empresas \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, acordam proceder, nos termos das Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 1000/2009, bem como do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços do(s) Itens(s) de peças e acessórios, originais e genuínos, para veículos leves, médios e pesados.

**FORNECEDOR/DETENTORA:** -----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, CEP.: -----/UF.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 17/2021, julgado em ...../...../..... e homologado em ...../...../....., regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de peças e acessórios, originais e genuínos, para veículos leves, médios e pesados**, abaixo discriminados, com seu(s) respectivo(s) percentual(ais) de desconto:

#### VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Item	Marca	Veículos	Percentual de desconto (%)
01		•	%
02		•	%
03		•	%
04		•	%
05		•	%

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de 7:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Obras.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

7.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

7.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

7.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

7.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

7.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

7.2. São obrigações do Município:

7.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

7.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

7.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

7.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

8.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES**

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

9.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:





Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

9.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

10.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

11.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

12.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5. É, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Senhora dos Remédios/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Willian Nunes Dornelas**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Detentor

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF –

\_\_\_\_\_  
CPF-



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

#### ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 19/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 17/2021.**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios (MG).

**OBJETO:** Registro de Preços de peças e acessórios, originais e genuínos, para veículos leves, médios e pesados que compõem a frota municipal, conforme itens a seguir:

Item	Marca	Veículos	Valor total estimado
01	Peças e Acessórios para Linha Leve <b>VOLKSWAGEM</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gol 1.0L MC4, chassi: 9BWAG45U3KT047890, Ano: 2019/2020, placa: QPE-9895 - Secretaria de Saúde.</li><li>• Gol 1.0L MC5, chassi: 9BWAG45U2KT037500, Ano: 2019/2020, Placa: QPE-9899 - Secretaria de Saúde.</li><li>• Novo Gol TL MCV 1.0; Chassi nº. 9BWAG45UXJT046993; Ano: 2017/2018; Cor: Branca; Placa: QNP – 0635 - Secretaria de Saúde.</li><li>• Novo Gol TL MCV 1.0; Chassi nº. 9BWAG45U5JT068383; Ano: 2017/2018; Cor: Branca; Placa: QNP – 0654 - Secretaria de Saúde.</li><li>• Gol City MB; Chassi nº. 9BWAA45U3FP509445; Ano: 2014/2015; Cor: Branca; Placa: PUF – 7991 - Secretaria de Saúde.</li><li>• Gol City MB; Chassi nº. 9BWAA45XUFP026468; Ano: 2014/2015; Cor: Branca; Placa: PUF – 7989 - Secretaria de Saúde.</li><li>• Gol Special MB; Chassi nº. 9BWAA45U7GP11441377; Ano: 2016/2016; Cor: Branca; Placa: PXQ – 3699 - Secretaria de Saúde.</li><li>• Gol Special MB Flex; Chassi nº. 9BWAA45U9GT062158; Ano: 2015/2016; Cor: Branca; Placa: PXH – 2003 - Secretaria de Administração.</li><li>• Gol 1.0 G4; Chassi nº. 9BWAA05W05W037496; Ano: 2009/2010; Cor: Vermelho; Placa: HLF-1238 – Secretaria de Agricultura.</li><li>• Kombi Flex; Chassi nº. 9BWMF07X4DP011220; Ano: 2012/2013; Cor: Branca; Placa: OPC - 4281 – Secretaria de Educação</li><li>• Gol 1.0 G4; Chassi nº. 9BWAA0SW7EP003173; Ano: 2013/2014; Cor: Vermelho; Placa: OPT – 8390 – Secretaria de Saúde.</li><li>• Caminhonete saveiro RB MBVS 1.6; Chassi nº. 9BWKB45U0JP070036; Ano: 2017/2018; Placa: QNS - 7122 – Secretaria de Agricultura.</li><li>• Gol 4.0L MC4; Chassi nº. 9BWAG45U0LT098037; Ano: 2019/2020; Placa: QXQ – 3G16 – Assistência Social.</li><li>• Gol 1.0L MC4; Chassi nº. 9BWAG45U3LT098260; Ano: 2019/2020; Placa: QXQ – 3G21 – Assistência Social.</li></ul>	R\$ 80.000,00



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
 Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
 CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
 Telefax: (32) 3343-1145  
 CNPJ: 18.094.870/0001-32

02	Peças e Acessórios para Linha Leve e Média <b>FIAT</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ducato Engesig Amb 2.8 IDTD Turbo; Chassi nº. 93W231H2141016779; Ano: 2004/2004; Cor: Branca; Placa: HMG-3088 - Secretaria de Obras.</li> <li>• Ducato Maxi cargo furgão; Ano: 2017; Chassi nº. 3C6DFVDK7JE108981; Placa: QOV-9716 – Secretaria de Saúde.</li> <li>• Pálio Fire 1.0; Ano: 2015/2016; Chassi nº. 9BD171227B7571343; Placa: PXL – 3094 – Secretaria de Saúde</li> <li>• Dublô Cargo 1.4 Flex; Tipo: Rontan Amb 2; Ano: 2013/2013; Chassi nº. 9BD2231153D2031462; Cor: Branca; Placa: OPQ - 9297 – Secretaria de Saúde.</li> <li>• Uno Mile Economy; Chassi nº. 9BD15822AA6325350; Ano: 2009/2010; Placa: HMM - 7345 – Polícia Civil.</li> <li>• Uno Way 1.0; Chassi nº. 9BD195162E0475755; Ano: 2013/2014; Placa: OPQ – 9490 Prefixo: 20707 – Polícia Militar</li> <li>• Caminhonete Toro Freedom AT9D, Chassi nº. 988226165KKC42254, Ano: 2019, Placa: QMV-1966 – Polícia Civil</li> <li>• Pálio Weekend Adventure, Chassi nº. 9BD3741DK5106375, Ano: 2019, Placa: QMV-1761 – Polícia Militar</li> <li>• Pálio Weekend Adventure, Chassi nº. 9BD3741DK5106209, Ano: 2019, Placa: QMV-1590 – Polícia Militar.</li> <li>• Caminhonete FIORINO ROCHA AMB, Chassi nº. 9BD2651JHM9161560, Ano: 2020/2021, Placa: RFP-8F56– Secretaria de Saúde.</li> <li>•</li> </ul>	R\$ 55.000,00
03	Peças e Acessórios Linha Média <b>CITROEN</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Jumper M33 2.3; Ano: 2014/2014; Chassi nº. 935ZBWMME2131801; Placa: PUC – 2733 – Secretaria de Saúde.</li> <li>• Jumper M33 2.3; Ano: 2014/2014; Chassi nº. 935ZBWMME2134951; Placa: PUC – 6998 – Secretaria de Saúde.</li> </ul>	R\$ 25.000,00
04	Peças e Acessórios Linha Leve e Média <b>PEUGEOT</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Caminhonete ambulância Greencar; Ano: 2017; Chassi nº. BAEGCN6A8JG514774; Placa: QOH-8191 – Secretaria de Saúde.</li> <li>• Boxer M330M 23S; Chassi nº. 936ZBWMME2098052; Ano: 2012/2013; Placa: OPC – 4278 – Secretaria de Educação.</li> </ul>	R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
 Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
 CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
 Telefax: (32) 3343-1145  
 CNPJ: 18.094.870/0001-32

05	Peças e Acessórios para Linha Pesada <b>MERCEDES BENZ</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Caminhão Atego 1418, Chassi nº. 9BM9580346B474752; Placa: HMG-7083, Ano: 2006, Diesel, Cor: Branca – Secretaria de Obras.</li> <li>• Caminhão Atron 2729 K 6X4; Chassi nº. 9BM693388EB957952; Ano: 2014/2014; Placa: PUV – 0066 (PAC) – Secretaria de Obras.</li> <li>• Ônibus 25 lugares S2 LO 916, 156 CV; Masca Granmicro o, Chassi: 9BM979277JB086554, Ano: 2017/2018; Placa: QPY-7156 – Secretaria de Saúde.</li> </ul>	R\$ 20.000,00
06	Peças e Acessórios para Linha Media <b>MERCEDES BENZ</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Microonibus 16 lugares I/M. TAKO SPRINM, Chassi: 8AC907645ME189815, Ano: 2020/2021; Placa: RFD-1F49 – Secretaria de Saúde.</li> <li>• Microonibus I/M. 416 GUERRA MO, Chassi: 8AC907643ME190348, Ano: 2020/2021; Placa: RGC-7D17 – Secretaria de Educação.</li> <li>•</li> </ul>	R\$ 20.000,00
07	Peças e Acessórios para linha leve e média <b>RENAULT</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sandero Autio 16 V; Chassi: 93YBSR6RKEJ774382; Ano: 2013/2014; Placa: OPQ – 9868 – Secretaria de Obras.</li> <li>• Sandero Autio 16 V; Ano: 2013/2014; Chassi: 93YBREJ773988; Placa: ORC – 8113 – Secretaria de Agricultura.</li> <li>• Sandero Autio 16 V; Ano: 2013/2014; Chassi: 93YB5R684EJ336930; Placa: ORC – 9302 – Secretaria de Obras.</li> <li>• Master 16 lugares, Revescap L3H2, Chassi: 93YMAFEXCLJ915569; Ano: 2019/2020, Placa: QXC-6948 – Secretaria de Educação.</li> </ul>	R\$ 25.000,00
08	Peças e Acessórios para Linha Média <b>CHEVROLET</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Spin 1.8; Chassi: 93GJC75Z0FB113185; Ano: 2014/2015; Placa: PUK – 1318 – Secretaria de Saúde.</li> <li>• Spin 1.8; Chassi: 9BGJC750FB117331; Ano: 2014/2015; Placa: PUM – 5207 – Secretaria de Saúde.</li> </ul>	R\$ 20.000,00
09	Peças e Acessórios para Linha Leve <b>FORD</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• KA HEATCH SE 1.0 HA C, Chassi: 9BFZH55L5L8440372; Ano: 2019/2020; Placa: QWW-4629 – Secretaria de Educação.</li> <li>• KA HEATCH SE 1.0 HA C, Chassi: 9BFZH55L2L8425859; Ano: 2019/2020; Placa: QWW-4636 – CRAS.</li> <li>• Fiesta KHC KA HEATCH, Chassi: 9BFZF55P8E8085970; Ano: 2014; Placa: ORC-9033 – Secretaria de Administração.</li> <li>•</li> </ul>	R\$ 15.000,00
10	Peças e Acessórios para Linha <b>HONDA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Moto NXR BROS 150 ES; Chassi nº. 9C2KD03307R005560; Ano: 2006/2007; Cor: Preta; Placa: HCE 2176 – Secretaria de Obras.</li> <li>• Moto NXR BROS 150 ES; Chassi nº. 9C2KD0560CR510487; Ano: 2012/2012; Placa: OLR – 3543 – Secretaria de Obras</li> <li>• Moto NXR BROS 150 KS; Chassi nº. 9C2KD0560BR102672; Ano: 2011; Cor: Vermelha; Placa: HOF-9563 – Secretaria de Agricultura.</li> <li>• Moto NXR BROS 125 ES; Chassi nº.</li> </ul>	R\$ 12.000,00



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
 Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
 CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
 Telefax: (32) 3343-1145  
 CNPJ: 18.094.870/0001-32

		9C2JD232OFR102909; Ano: 2015/2015; Cor: Preta; Placa: PXJ – 7709 – Secretaria de Saúde. <ul style="list-style-type: none"> <li>Moto NXR BROS 125 ES; Chassi nº. 9C2JD232OFR205730; Ano: 2015/2015; Cor: Preta; Placa: PXH – 2004 – Secretaria de Obras.</li> </ul>	
11	Peças e Acessórios para Linha <b>YAMAHA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Moto YBR Factor E 150; Chassi nº. 9C6RGS311000003502; Ano: 2016/2016; Placa: PXT – 0393 – Secretaria de Obras</li> </ul>	R\$ 2.000,00
12	Peças e Acessórios para Linha Pesada <b>IVECO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ônibus Cranclass 150S21E; Chassi nº. 93ZA01LF0K8933881; Ano: 2018; Placa: QOQ-8169 – Secretaria de Educação.</li> </ul>	R\$ 15.000,00
13	Peças e Acessórios para Linha Pesada <b>VOLKSWAGEM</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Caminhão basculante VW 15.190 CRM 4x2, Chassi nº. 9536E8235JR811545; Ano: 2017/2018; Placa: QNP-0642 – Secretaria de Obras.</li> <li>Caminhão 15.180 CNM Constellation, Chassi nº. 9BW76823X7R7R705189; Placa: HMN-6218, Ano: 2006/2007, Diesel, Cor: branca – Secretaria de Obras.</li> <li>Caminhão 13.180, Ano: 2000, Chassi nº. 9BWX2VHP7YRY03814, Placa: HMM-5261 – Secretaria de Agricultura.</li> <li>Ônibus 15.190 EOD E HD ORE; Chassi nº. 9532882W3BR120919; Ano: 2011/2011 – Placa: HLF – 5751 – Secretaria de Educação.</li> <li>Microônibus 9.150 EOD Granmini 0; Chassi nº. 9532252R3BR150254; Ano: 2011/2011; Placa: HLF – 6707 – Secretaria de Educação.</li> <li>Ônibus 15.190 EOD E HD ORE; Chassi nº. 9532E82WXCR252232; Ano: 2012/2012; Placa: OOX – 4935 – Secretaria de Educação.</li> <li>Ônibus 15.190 186CV; Chassi nº. 9532EB2W3JR815179; Ano: 2017; Placa: QPE-9898 – Secretaria de Educação.</li> <li>Ônibus Masca Gran Midi V; Chassi nº. 9532882W2CR212055; Ano: 2011/2012; Placa: HLF – 8273 – Secretaria de Educação.</li> <li>Ônibus 15.190 EOD HD; Chassi nº. 9532E82WXDR302662; Ano: 2012/2013; Placa: NXX – 1756 – Secretaria de Educação.</li> <li>Ônibus 15.190 EOD E HD; Chassi nº. 9532E82W8DR315605; Ano: 2012/2013; Placa: OPL – 7642 – Secretaria de Educação.</li> </ul>	R\$ 80.000,00
14	Peças e Acessórios para Linha <b>CASE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Retroescavadeira/Carregadeira 580L 4X4, Base, Serie 3 Motor Cummins, Ano: 2006, Diesel, Cor: amarela – Secretaria de obras.</li> <li>Motoniveladora, modelo 845, diesel, Serie NAAF07387, Transmissão: ZF, Ano: 2010 – Secretaria de Obras.</li> </ul>	R\$ 35.000,00
15	Peças e Acessórios para Linha <b>CATERPILAR</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Retroescavadeira Caterpillar 416 E: Serie: CAT041GELMEG09020; Ano: 2013/2013 (PAC) – Secretaria de Obras.</li> <li>Motoniveladora CAT0120KJJAP06098; Ano: 2013/2013 (PAC) – Secretaria de Obras</li> <li>Rolo compactador CS44B-02, Serie:</li> </ul>	R\$ 35.000,00



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

		CATCS44BJRGE00126, Ano: 2018 – Secretaria de Obras.	
16	Peças e Acessórios para Linha <b>HUBER WARCO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Patrol Uber Warco 140C – Motor MB, Ano: 1985, diesel, Cor: Amarela – Secretaria de Obras.</li></ul>	R\$ 15.000,00
17	Peças e Acessórios para Linha <b>NEW HOLLAND</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Trator modelo TT 4030, 4x4, 75CV, Serie MRT75CR401202, Ano 2010, Motor 029490N – Secretaria de Agricultura.</li></ul>	R\$ 20.000,00
18	Peças e Acessórios para Linha <b>JONH DEERE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Trator modelo 5603, 4x4, 75CV, Serie 1BM5603XJA4093606, Ano: 2010 – Secretaria de Agricultura.</li><li>Trator modelo 5603, 4x4, 75CV, Serie 1BM5603XCA4093719, Ano: 2010 – Secretaria de Agricultura.</li></ul>	R\$ 20.000,00
19	Peças e Acessórios para Linha <b>RANDON</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Retroescavadeira Randon RD406: Serie: RDV406AYVL0007660; Ano: 2020/2020 – Secretaria de Obras.</li></ul>	R\$ 20.000,00
20	Peças e Acessórios para Linha <b>LS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Trator LS1 P90R, 4x4, 75CV, Serie 2494021763, Ano: 2020 – Secretaria de Agricultura.</li><li>Trator LS1 P90R, 4x4, 75CV, Serie 2494021765, Ano: 2020 – Secretaria de Agricultura.</li></ul>	R\$ 20.000,00
<b>Valor Total:</b>			<b>R\$ 554.000,00</b>

**2 - JUSTIFICATIVA:** Há necessidade constante de reposição de peças, componentes e acessórios a variados, solucionando eventuais problemas mecânicos e elétricos. Trata-se de peças essenciais para proporcionar desempenho, economia e segurança aos usuários, mas que em virtude da variedade de modelos e marcas dos veículos da frota municipal, não é possível mensurar a quantidade nem especificar quais peças irão necessitar de reposição.

Pelo exposto, este certame é realizado com o procedimento de maior desconto sobre a tabela do fabricante, tendo em vista a possibilidade de aquisição de qualquer peça que necessário for. Ressalta-se ainda que excetua deste certame as peças constantes do rol do Processo Licitatório nº. 19/2021, Pregão Presencial nº. 17/2021.

**3 - PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:** O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal) na Secretaria Municipal Requisitante, no horário de 7:00 às 16:00 horas.

**4 - FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do contrato será exercida pelas Secretarias Requisitantes.

**5 - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos e o visto do Departamento requisitante, comprovando a perfeita entrega dos produtos.

**6 – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:**

6.1. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

6.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

6.3. Todas as peças ou acessórios a serem fornecidos ao Município deverão ser **ORIGINAIS**, sujeitos ao **controle de qualidade do fabricante da peça ou acessório**, ou **GENUÍNOS**, além do controle de qualidade do fabricante da peça ou acessório, sujeitos também ao **controle de qualidade da montadora dos veículos**.

6.4. Não serão aceitas peças ou acessórios reconicionados ou remanufaturado.

**7 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:** Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

**8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço por item, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

**9 - VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Senhora dos Remédios, 18 de Fevereiro de 2021.

**Cristiane Bruna de Souza**  
Pregoeiro Oficial





Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 19/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 17/2021**

**ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,, RG,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de Senhora dos Remédios - MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 17/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

*(LOCAL E DATA)*

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*

*(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)*



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº. 8.666)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(LOCAL E DATA)*

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*

*(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)*



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 17/2021.

*(LOCAL E DATA)*

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*

*(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)*



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Empresa..... (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., sediada ..... (*endereço completo*), por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se  
enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos  
termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos  
benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das  
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 19/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 17/2021**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial nº. 17/2021, da Prefeitura do Município de Senhora dos Remédios, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)